



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3791/2002

Autoriza parcelamento de dívida referente a pagamento de concessão de uso do Conjunto de Lazer e Recreação, situado na Praça Borges de Medeiros, no valor de R\$ 2.857,77 (dois mil oitocentos e cinqüenta e sete reais com setenta e sete centavos) .

Rosani Kozorosky Palmeiro, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar dívida no valor de R\$ 2.857,77 (dois mil oitocentos e cinqüenta e sete reais com setenta e sete centavos) em vinte parcelas mensais e consecutivas acrescidas de juros e correção monetária, referente a concessão de uso do Conjunto de Lazer e Recreação, situado na Praça Borges de Medeiros.

Art. 2º. Na confissão de dívida a ser firmada, constará que na hipótese de atraso do pagamento de três parcelas consecutivas, considerar-se-ão todas as parcelas vencidas, ficando a Município autorizado a executar a totalidade do débito.

Art. 3º. Na hipótese de qualquer atraso, além dos juros e correção monetária, incorrerá, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso.

Art. 4º. Deverão ser oferecidos bens em garantia, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames e em perfeitas condições de uso e de conservação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

Art. 5º. O vencimento da primeira parcela ocorrerá em 05 de maio de 2002 e as demais sempre no dia 05 de cada mês.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DE PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,
EM 16 DE ABRIL DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

**ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**

**MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 16/04/2002. Livro 23.**